



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino
CNPJ:	08.902.303.0001/01
Endereço:	Praça Geronimo Silva Albanas, nº 90 – Centro – Major Gercino – SC.
Telefone:	48-32731160
E-mail:	secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.majorgercino.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

RESPONSÁVEIS	
Secretário de Saúde	MARCOS MARCELINO, CPF nº 065.209.439-24 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2017/2020 Email: saude@majorgercino.sc.gov.br.

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

- ✓ FMS – Secretária Municipal de Saúde
- ✓ CMS – Conselho Municipal de Saúde

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- ✓ **FMS – Fundo Municipal de Saúde Lei nº 953/2007**

Artigo 1º O Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei nº 547, de 04 de outubro 1993, tem o objetivo de prover condições financeiras e de gerir recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde neste Município, executados ou coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde –SUS.

Artigo 2º - O FMS, subordinado à Secretária Municipal de Saúde será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Parágrafo Único – A gestão do Fundo Municipal de Saúde é de competência privativa do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente, podendo delegar competências aos responsáveis pelas unidades integrantes da rede municipal de ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - A elaboração do Orçamento do Fundo observará as diretrizes da política pública de saúde contidas no Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS

Parágrafo Único – Os recursos financeiros destinados à saúde serão administradas pelo Fundo Municipal de Saúde, através de unidade orçamentária própria, observando o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O gestor do Fundo Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Fazenda, mensalmente, a demonstração da receita e da despesa e, anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis, de almoxarifado e o balanço geral.

Artigo 5º - As receitas do fundo Municipal de Saúde são constituídas por:

I – transferências oriundas dos orçamentos da seguridade social e de outros recursos dos orçamentos estadual e municipal;

II – rendimentos e juros provenientes de aplicação financeiras;

III – produto de convênios, acordos e outros ajustes congêneres firmados com outras entidades e esfera de governo;

IV – produto de arrecadação de taxa de vigilância sanitária multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Estado ou Município viera a criar.

V- parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviço e de outras transferências a que o Estado ou Município tenha direito a receber por força de Lei, de convênios e outros instrumentos congêneres.

VI – doações feitas diretamente ao Fundo;

VII – produto de operação de crédito;

VIII – produto de alienação de bens.

1º as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do FMS, a ser

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

aberta e mantida em instituição financeira.

2º a movimentação dos recursos de natureza financeira dependerá da:

- I – existência da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
- II – prévia aprovação do gestor do fundo.

Artigo 6º - Constituem ativos administrativos pelo Municipal de Saúde:

- I – as disponibilidades monetárias em instituição Financeiras oriundas das receitas específicas no artigo anterior;
- II – os direitos que porventura vier a constituir;
- III – os bens móveis e imóveis destinados ao Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Constituem passivos administrativos pelo fundo municipal de saúde as obrigações que o município venha a assumir para a realização das ações e serviços de saúde.

Artigo 8º - O orçamento do fundo municipal de saúde, administrado através de unidades orçamentárias própria, evidenciará as políticas governamentais e os programas de trabalho, observando o plano anual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, os princípios orçamentários, bem como os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde evidenciará a sua atuação orçamentária, financeira e patrimonial, observando os padrões e normas estabelecidas em lei.

Artigo 10º - A despesa administrativa pelo fundo Municipal de Saúde constituir-se-á de:

- I – financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde ou por ela contratada;
- II – pagamento de vencimentos, salários e gratificações pessoal a órgãos e entidades de administração direta ou indireta que participa da execução das ações prevista no artigo 1º desta Lei;
- III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para a execução de projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no 1º do artigo 199 da Constituição Federal;
- IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos em gestão, planejamento, administração e controle de ações de saúde;

VIII – atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviço de saúde previstos no artigo 1º desta lei.

Artigo 11º - Eventuais saldos positivos apurados em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício subsequente a crédito da mesma programação.

Artigo 12º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, ficando autorizado a dispor sobre a criação, transformação, redistribuição e extinção de cargos provimento em comissão já existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao pleno funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 13º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 14º - Revogadas as disposições em contrário, e de forma expressar as leis nº 547 de 04 de outubro de 1993, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino, 26 de Junho de 2007.

✓ **CMS – Conselho Municipal de Saúde Lei nº 0555/1993**

O Prefeito Municipal de Major Gercino, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dos Objetivos:

Artigo 1º - fica instituído o Conselho Municipal de Saúde em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal.

Artigo 2º - Sem prejuízo das funções do poder legislativo são competências do (CMS):

I – Definir as prioridades de saúde;

II – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

IV – Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhamento à movimentação e o destino de recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2-Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
1025	1030100061025	12	195.000,00	12	335.900,00	12	100	12	172,25
1026	1030100061026	12	210.000,00	12	74.536,30	12	100	12	35,49
2068	103012068	12	1.284.090,00	12	1.392.165,68	12	100	12	108,41
2069	1030100062069	12	92.900,00	12	64.173,05	12	100	12	69,07
2070	1030100062070	12	426.800,00	12	359.004,21	12	100	12	84,11
2071	1030100062071	12	234.800,00	12	129.999,89	12	100	12	55,36
2072	1030100062072	12	163.960,00	12	66.819,86	12	100	12	40,73
2074	1030100062074	12	40.200,00	12	46.718,58	12	100	12	116,21
2077	1030100062077	12	218.905,00	12	156.220,10	12	100	12	71,36
2076	1030400062076	12	34.200,00	12	7.780,00	12	100	12	22,74
2075	1030500062075	12	46.400,00	12	9.936,23	12	100	12	21,41
2078	103000062078	12	246.700,00	12	161.192,88	12	100	12	65,33
2079	1030100062079	12	49.700,00	12	0,00	12	100	12	0,00
2081	1030100062081	12	31.700,00	12	0,00	12	100	12	0,00

OBS: Ações com valores de execução em 0,0 serão programadas a execução nos próximos períodos.

3-Contingenciamento de despesas no exercício: **nada a declarar**

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: **nada a declarar**

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: **nada a declarar**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea “a”) – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo	Despesa Realizada mensal da folha de pagamento por vínculo											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	27.937,07	20.463,50	43.424,73	62.747,93	67.584,24	72.278,32	71.848,61	75.408,04	73.893,83	74.058,84	74.690,69	128.636,29
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	14.734,19	13.276,71	13.549,15	13.532,12	13.582,22	14.017,17	14.065,91	14.400,96	14.638,93	14.420,92	14.274,37	27.507,90
Agentes Públicos Militares Ativos												
Membros ativos de Poder ou órgão												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente												



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	-	1.294,87	1.849,82	1.849,82	1.849,82	3.586,6	2.800,00	2.800,00	4.526,50	4.649,82	4.649,82	6.666,43
Servidores contratados por tempo determinado	53.271,09	23.373,45	37.668,93	10.875,11	6.013,84	3.827,54	5.460,59	22.704,55	27.099,29	4.747,33	4.529,87	8.315,75
Estagiários												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
Total	95.942,35	58.408,53	96.492,63	89.004,98	89.030,12	93.709,63	80.123,85	115.313,55	120.158,55	97.876,91	98.144,75	171.126,37



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea “a”) – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo	Quantidade											Exercício:	2018	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	10	10	21	27	30	30	30	31	30	30	30	30	3	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
Agentes Públicos Militares Ativos														
Membros ativos de Poder ou órgão														
Agentes Políticos com Mandato Eletivo														
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente		1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	13	11	11	4	2	1	5	5	5	2	2	2	2	
Servidores contratados por tempo determinado														
Estagiários														
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras														

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone/Fax (48) 32731160
E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
Total	33	32	43	42	43	42	46	47	47	44	44	44

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês: **nada a declarar**

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês: **nada a declarar**

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título: **nada a declarar**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

- a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade	Total no Período
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	299.302,37
PREGÃO PRESENCIAL	1.386.549,12
Total Geral:	1.685.851,49

- b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

- ✓ Diário Oficial da União (Concorrência Pública e Convênios União)
- ✓ Diário Oficial do estado de Santa Catarina
- ✓ Jornal Notícias do Dia
- ✓ Mural Público
- ✓ Site do Município www.majorgercino.sc.gov.br

VI - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Ente Federativo:	União		
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino		
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino		
Numero do Convênio:	36000.182753/2018-00	Data Assinatura:	23/04/2018
Valor Previsto:	R\$ 350.000,00		

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Ente Federativo:	União		
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino		
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino		
Numero do Convênio:	4210201712191200728	Data Assinatura:	22/12/2017
Valor Previsto:	R\$ 80.000,00		

VII - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Quanto aos pareceres elencados abaixo expedidos pelo órgão de controle interno, estão sendo verificadas as situações para tomar as providencias cabíveis, caso necessário;

Comunicação interna nº 05/2018

Assunto: Pagamento de horas extras.

O controle da jornada de trabalho dos servidores públicos é imperativo para que se verifique o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Carta Magna, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade.

Efetuar um controle de frequência adequado, através de registros de entradas e saídas, permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto, para a liquidação da despesa, em cumprimento à Lei Federal n. 4.320/1964, em seu art. 63, caput, que afirma que “a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito”, ou mesmo para a quantificação de **eventuais horas extraordinárias laboradas.**

O artigo 2º do Capítulo V da lei Municipal 0485/92 de 25 de fevereiro de 1992 trata que a prestação de serviços em horas extraordinárias só é permitida com autorização prévia da autoridade, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) horas semestrais.

Conforme TCE/SC o pagamento de horas extras aos servidores públicos, efetivos e comissionados, está condicionado às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do superior imediato, sendo necessária a existência de lei que autorize tal pagamento; (Prejulgado 2101 TCE/SC). Qualquer servidor ocupante de cargo efetivo no município pode prestar horas extras, entretanto, no âmbito da administração pública, sua realização depende da caracterização da necessidade imperiosa, temporária e excepcional do serviço e somente deve ocorrer mediante convocação direta do servidor para cumprir jornada de trabalho extraordinária e deve ser precedida de autorização por ato da autoridade superior. (Prejulgado 1742 TCE/SC).

Neste sentido, observado junto ao departamento de recursos humanos a frequência mensal no pagamento de horas extras **ORIENTO** observar a necessidade de controle rigoroso na prestação de horas extras, observando sempre a excepcionalidade deste instituto e o limite máximo previsto em lei, além da necessidade de prévia autorização e justificativa por escrito para autorizar o departamento de Recursos Humanos a efetuar a liquidação da despesa.

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Comunicação Interna nº 08/2018:

Assunto: Teto remuneratório

Teto remuneratório é o limite máximo da remuneração dos servidores previsto no artigo 37, inciso XI da CF/88 que possui a seguinte redação:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

A Lei municipal nº 0485/1992 de 25 de fevereiro de 1992 trata em seu artigo 51º o seguinte: Nenhuma remuneração mensal paga ao servidor pelos cofres públicos do Município no âmbito administrativo dos dois Poderes pode ultrapassar o limite de vencimento ou subsídio fixo e representação para Prefeito Municipal, recebidos em espécie, excluídos: I – os casos de acumulação lícita; II – adicional por tempo de serviço; III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria; IV – adicional de férias; V - ajuda de custo; VI - diárias; VII - indenizações; VIII - horas extras; IX - adicional de insalubridade; e X – salário família.

O TCE/SC no Prejulgado nº 1665 dispõe que “as remunerações superiores ao teto remuneratório, que porventura estejam sendo recebidas por agentes públicos, deverão ser adequadas ao limite estabelecido, não se podendo cogitar de direito adquirido ao recebimento de excedentes neste particular”.

Entretanto, o próprio Tribunal de Contas TCE/SC admite uma excepcionalidade aceita quando não comparecerem interessados para participar de concurso público para o cargo de médico devido à remuneração estar limitada ao teto municipal (salário do Prefeito), ocasionando a impossibilidade de contratação destes profissionais para atuarem na Estratégia Saúde da Família, conforme se observa do Prejulgado nº 1083, item 3.9.

3.9. A saúde é direito social (art. 6º, CF), dever do Estado (art. 196, CF) e princípio constitucional (art. 34, VII, CF). Destarte, em casos concretos, nos quais ocorra conflito entre princípios constitucionais, é admissível, pela doutrina e jurisprudência, a solução da controvérsia utilizando-se a técnica da ponderação de princípios. Assim, no eventual e concreto conflito entre os princípios da saúde e da moralidade administrativa decorrente da admissão ou contratação de médico para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF (Portaria do Ministério da Saúde n. 2.488/GM, de 21/10/2011), **comprovada a impossibilidade de observar-se na fixação da**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

remuneração do médico o limite constante do art. 37, XI, CF, através da demonstração de que foi lançado edital de concurso público, com ampla divulgação, sem que acoressem candidatos, é possível adotar-se a ponderação dos princípios aliada a interpretação restritiva como solução do conflito, de forma a assegurar a dignidade da pessoa humana - fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF).

Neste sentido, **RECOMENDO** verificar junto ao Departamento de Recursos Humanos se o Teto Remuneratório do “Médico” que excede o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal **atende aos preceitos legais**.

VIII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Nº do contrato	01/2018
Objeto do contrato	FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO “VAN” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 1.180,00
Data da assinatura	10/01/2018
Nº do contrato	02/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MAJOR GERCINO EIRELI
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 162.800,00
Data da assinatura	08/02/2018
Nº do contrato	03/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL GOMES LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	165.750,00
Data da assinatura	08/02/2018
Nº do contrato	04/2018

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Objeto do contrato	AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	AUTO POSTO RUBIK LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 73.950,00
Data da assinatura	08/02/2018
Nº do contrato	05/2018
Objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL EM EQUIPAMENTOS DE TI, A FIM DE PREVENÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PROBLEMAS.
Fornecedor	PUEL INFORMÁTICA LTDA ME (TRENDCOMP INFORMÁTICA)
Prazo	02 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Valor Global	R\$ 7.890,00
Data da assinatura	08/02/2018
Nº do contrato	06/2018
Objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	BEM ESTAR MED SAUDE EIRELI ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 59.760,00
Data da assinatura	22/02/2018
Nº do contrato	07/2018
Objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 121.350,00
Data da assinatura	09/04/2018
Nº do contrato	08/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	DVA VEÍCULOS LTDA
Prazo	31/12/2018
Valor Global	173.000,00
Data da assinatura	14/08/2018
Nº do contrato	09/2018

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 27.699,90
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	10/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 19.610,00
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	11/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 32.199,50
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	12/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 55.142,40
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	13/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	L A DALLA PORTA JÚNIOR
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 6.177,35
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	14/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

	NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 4.698,00
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	15/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 14.022,00
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	15/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 15.404,35
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	16/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 15.404,35
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	17/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 9.896,35
Data da assinatura	20/08/2018
Nº do contrato	18/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

	GERCINO.
Fornecedor	ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 29.482,56
Data da assinatura	28/08/2018
Nº do contrato	19/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 13.594,00
Data da assinatura	28/08/2018
Nº do contrato	20/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 16.827,00
Data da assinatura	28/08/2018
Nº do contrato	21/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 1.722,00
Data da assinatura	28/08/2018
Nº do contrato	22/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 35.702,03
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	23/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Fornecedor	ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 25.894,11
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	24/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 23.283,69
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	25/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 21.550,00
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	26/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	ANDREA NASCIMENTO ME
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 42.913,00
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	27/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
Fornecedor	L A DALLA PORTA JÚNIOR
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 12.917,10
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	28/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Fornecedor	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 15.047,00
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	29/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 17.942,20
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	30/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	K.R.C. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 5.984,30
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	31/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP
Prazo	12 MESES
Valor Global	R\$ 4.214,38
Data da assinatura	03/09/2018
Nº do contrato	32/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Prazo	31/12/2018
Valor Global	R\$ 79.900,00
Data da assinatura	11/09/2018
Nº do contrato	33/2018
Objeto do contrato	PROCEDIMENTO PARA O PACIENTE ERONI JOÃO PEIXER CONFORME PROCESSO Nº 0300973-17.2018.8.24.0062 PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO FLULENAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 1ML.

Joaquim Silveira, 169, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone/Fax (48) 32731160

E-mail: secretariadesaude@majorgercino.sc.gov.br marcos.saudemg@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.902.303/0001-01

Fornecedor	HOSPITAL SÃO JOSÉ
Prazo	O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ CONFORME PROCESSO NOS AUTOS 0300973-17.2018.8.24.0062.
Valor Global	R\$ 40,00 POR PROCEDIMENTO
Data da assinatura	31/08/2018
Nº do contrato	34/2018
Objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	BREITKOPF VEÍCULOS LTDA
Prazo	31/12/2018
Valor Global	R\$ 83.000,00
Data da assinatura	16/10/2018

VI - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Nada a declarar